



## RESOLUÇÃO Nº 06/2016

Dispõe sobre a **TABELA DE ANUIDADE, TAXAS E EMOLUMENTOS** para o **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**.

O **CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO CEARÁ**, em sua 6ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de novembro 2016, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas nos artigos 46 e 58, inciso IX, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e no art. 173 do Regimento Interno.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada a seguinte TABELA DE ANUIDADES, TAXAS e EMOLUMENTOS a vigorar durante o exercício financeiro do ano 2017.

### TABELA DE ANUIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

ANUIDADE - 2017		
ADVOGADO(A) - PRIMEIRA ANUIDADE VALOR INTEGRAL PARCELA ÚNICA		R\$ 400,00
ADVOGADO(A)		R\$ 800,00
ESTAGIÁRIO(A)		R\$ 160,00
Anuidade paga à vista até <b>20/12/2016</b>	<b>DESCONTO DATA DEFINIDA 20/12/2016</b>	R\$ 640,00
Anuidade paga à vista até <b>31/01/2017</b>	<b>DESCONTO DATA DEFINIDA 31/01/2017</b>	R\$ 720,00
Anuidade paga à vista até <b>28/02/2017</b>	<b>DESCONTO DATA DEFINIDA 28/02/2017</b>	R\$ 760,00
Anuidade parcelada em até 6 vezes no Boleto Bancário (*)	<b>SEM DESCONTO POR DATA DEFINIDA</b>	BOLETO BANCÁRIO COM VENCIMENTO INICIAL DA PRIMEIRA PARCELA EM 31/01/2017
Anuidade parcelada em até 10 vezes no Cartão de Crédito (*)	<b>SEM DESCONTO POR DATA DEFINIDA</b>	CARTÃO DE CRÉDITO COM PARCELAMENTO EFETUADO ATÉ 31/01/2017
Anuidade parcelada em até 10 vezes no Cartão de Crédito até 20/12/2016 (**)	<b>COM DESCONTO POR DATA DEFINIDA</b>	CARTÃO DE CRÉDITO COM PARCELAMENTO EFETUADO ATÉ 20/12/2016 COM DESCONTO DE 5%

(\*) O(a) advogado(a) poderá parcelar a anuidade em até **6 (seis) vezes no boleto bancário** vencendo-se a primeira em 31/01/2017 ou em até **10 (dez) vezes no cartão de crédito**, na sede desta Seccional e/ou via internet, com parcelas mensais, iguais e sucessivas, com parcelamento efetuado até 31/01/2017.

(\*\*) O(a) advogado(a) poderá parcelar a anuidade em até **10 (dez) vezes no cartão de crédito**, com desconto de 5% (cinco por cento) no valor da anuidade, na sede desta Seccional e/ou via internet, com parcelas mensais, iguais e sucessivas, com parcelamento efetuado até 20/12/2016.

Anuidade paga após <b>28/02/2017</b>	ACRÉSCIMO MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS
Atraso de cada parcela da anuidade	ACRÉSCIMO MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS

**TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS - 2017**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>PEDIDOS DE INSCRIÇÕES</b>	
Inscrição de Advogado(a)	R\$ 260,00
Inscrição p/ Transferência	R\$ 260,00
Inscrição de Estagiário(a)	R\$ 110,00
Inscrição Suplementar	R\$ 260,00
Restauração de Inscrição	R\$ 260,00
<b>CARTÃO/CARTEIRA</b>	
Cartão de Identidade do(a) Advogado(a)	R\$ 85,00
Cartão de Identidade Estagiário(a)	R\$ 69,00
Carteira de Identidade do(a) Advogado(a)	R\$ 80,00
2ª Via de Cartão de Identidade do(a) Advogado(a)	R\$ 75,00
Cartão de Identidade Provisória - Advogado(a)s e Estagiário(a)s	R\$ 60,00
<b>LICENCIAMENTO/CANCELAMENTO/TRANSFERÊNCIA</b>	
Transferência de Inscrição para outra Seccional	R\$ 260,00
Pedido de Licenciamento	R\$ 155,00
Pedido de Cancelamento	R\$ 165,00
Pedido de Retirada de Licenciamento	R\$ 200,00
<b>SOCIEDADES</b>	
Registro de Sociedade de Advogado(a)s (1)(6)	R\$ 276,00
Registro de Escritório para Admissão de Estagiário(a)s	R\$ 100,00
Registro de Convênios com Universidades	R\$ 575,00
Aditivo de Contrato de Associação	R\$ 268,00
Distrato ou Aditivo de Contrato Social(3)(6)	R\$ 265,00
Contrato de Associação por Advogado(a) (4)(6)	R\$ 270,00
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	
Desarquivamento (Processo Disciplinar)	R\$ 75,00
Autenticação e Registro de Livros (2)(6)	R\$ 105,00
Taxa Anual de Fiscalização	R\$ 265,00
Certidão Narrativa	R\$ 40,00
Fotocópia (Por Folha)	R\$ 0,40
Serviço de Mala Direta p/ Advogado(a) (7)	R\$ 0,75
Outros Serviços	R\$ 115,00
Publicação de Edital (Por pessoa)	R\$ 70,00
Publicação de Edital (Individual) e Inscrição Suplementar e por Transferência	R\$ 280,00

(1) Valor cobrado por sócio.

(2) Valor isento desde que tenham pago a Taxa Anual de Fiscalização.

(3) O valor máximo da taxa para registro de aditivo de sociedade de advogados é de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), por registro.

(4) Valor cobrado por Advogado(a) – limitado ao valor de 20 advogado(a)s, por registro.

(5) As taxas de inscrição para estagiário(a), bem como sua anuidade, ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento) para os seguintes casos:

I. Acadêmico(a)s, devidamente matriculado(a)s no semestre letivo de seu pedido de inscrição, que sejam beneficiados com os programas de financiamento universitário FIES ou Pro-Uni;

II. Acadêmico(a)s que desenvolvam serviço voluntário e não remunerado para a Defensoria Pública do Estado do Ceará.

(6) Para as Sociedades, constituídas exclusivamente por advogado(a)s com até 5(cinco) anos de inscrição na OAB-CE, será dado o desconto de 50% sobre o valor do Registro de Sociedade de Advogado(a)s, Autenticação e Registro de Livros, Distrato ou Aditivo ao Contrato Social e Contrato de Associação.

(7) Valor cobrado por advogado(a).



**Art. 2º** - A anuidade paga de forma integral receberá desconto conforme estabelecido abaixo:

- I – Anuidade paga de forma integral até 20 de dezembro de 2016, terá 20% (vinte por cento) de desconto;
- II – Anuidade paga de forma integral até 31 de janeiro de 2017, terá 10% (dez por cento) de desconto;
- III – Anuidade paga de forma integral até 28 de fevereiro de 2017, terá 5% (cinco por cento) de desconto.

**Parágrafo Primeiro** – O(A) Advogado(a) poderá, ainda, realizar o pagamento da anuidade até 20/12/2016 parcelada em até 10 (dez) vezes no cartão de crédito com desconto de 5% (cinco por cento), com parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**Parágrafo Segundo** – O(A) Advogado(a) poderá, ainda, realizar o pagamento da anuidade parcelada em até 6 (seis) vezes no boleto bancário ou em até 10 (dez) vezes no cartão de crédito, com parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que, nestes casos, perde-se o desconto de pontualidade previsto nos incisos do *caput*.

**Art. 3º** - Na hipótese do pagamento realizar-se após o prazo previsto no art. 2º desta Resolução, o valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 4º** - As multas por não comparecimento às Assembléias Gerais de Eleição serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da anuidade referente ao ano em que as mesmas foram realizadas.

**Art. 5º** - O cancelamento e o Licenciamento de inscrição previstos nos artigos 11 e 12 da Lei nº 8.906, de 04/07/94, requerido ou determinado até o dia 28 de fevereiro de cada ano, dispensará o(a) Advogado(a) ou Estagiário(a) do pagamento da anuidade do exercício.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese do pedido de cancelamento ou licenciamento não ser protocolado até a data prevista no *caput* deste artigo, o pagamento da anuidade será proporcional aos meses transcorridos até o dia do protocolo.

**Parágrafo Segundo** - Caso o(a) Advogado(a) ou Estagiário(a) tenha efetuado o pagamento da anuidade integralmente, não será devolvido o valor correspondente a tantos 1/12 avos quantos forem os meses faltantes para o término do ano pago.

**Art. 6º** - Ocorrendo o indeferimento de pedido de inscrição do(a) Requerente (Originária, Suplementar ou por Transferência), somente haverá devolução do valor pago correspondente à anuidade do exercício em que foi requerida.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo o indeferimento de pedido de inscrição de Estagiário(a), aplicar-se-á na íntegra o *caput* deste parágrafo.

**Art. 7º** - Advogado(a)s integrantes do coral da OAB Ceará terão desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da anuidade caso o pagamento ocorra de forma integral até o dia 20 de dezembro de 2016, não cumulativo a quaisquer outros descontos.

**Parágrafo Único** – Para a concessão do benefício de que trata o *caput*, o(a) Advogado(a) deve integrar o coral há pelo menos 1 (um) ano e ter no máximo duas ausências nas reuniões, ensaios e eventos do grupo durante o ano.

**Art. 8º** - Em 2017, o(s)s advogado(a)s que tiverem até 5 (cinco) anos de inscrição terão 50% (cinquenta por cento) de desconto em sua anuidade, advogado(a)s com mais de 5 (cinco) anos de inscrição terão direito a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto e o(a)s advogado(a)s com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade terão 30% (trinta por cento) de desconto, para pagamento até o dia 31 do mês de janeiro de 2017, não cumulativos entre si ou quaisquer outros descontos, nos termos do Parágrafo Primeiro deste artigo.

**Parágrafo Primeiro** – Para os advogados obterem os descontos descritos no *caput* deste artigo, com exceção dos advogados com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, obrigatoriamente terão que ter



frequentado em 2016 um dos cursos gratuitos ou pagos ministrados na ESA (presencial ou telepresencial) e que o respectivo curso seja beneficiado com o desconto tratado neste artigo, conforme autorização prévia do Presidente da OAB-CE, além do beneficiado ter atendido o critério de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no referido curso

**Parágrafo Segundo** - Para os advogados que exercerem o magistério superior na área do Direito por mais de 1(um) ano, mediante comprovação referente a cada ano exercido, terão o desconto de 25% em sua anuidade, não cumulativos com quaisquer outros descontos, para pagamento integral da anuidade até o dia 31 de janeiro de 2017, devendo haver prévio requerimento do desconto com a comprovação dos requisitos elencados neste parágrafo.

**Parágrafo Terceiro** - As advogadas gozarão de isenção total de sua anuidade no ano (exercício) seguinte ao nascimento ou adoção de seu(s) filho(s).

**Parágrafo Quarto** - O(A) advogado(a) portador(a) de neoplasia maligna gozará de isenção total de sua anuidade, observadas as disposições do Provimento 111/2006 do CFOAB, devendo o benefício ser requerido anualmente.

**Parágrafo Quinto** - Os advogados e advogadas somente gozarão dos descontos previstos no artigo 8º, § 1º, e artigo 8º, § 2º, caso efetuem o pagamento da anuidade 2017, integral, até o dia 31 de janeiro de 2017. Após esta data a anuidade deverá ser cobrada pelo valor integral, sem os descontos do artigo 8º, § 1º, e artigo 8º, § 2º.

	<b>INTEGRAL após 28/02/2017</b>	<b>INTEGRAL até 28/02/2017</b>	<b>INTEGRAL até 31/01/2017</b>	<b>INTEGRAL até 20/12/2016</b>
ADVOGADO(A)	R\$ 800,00	R\$ 760,00	R\$ 720,00	R\$ 640,00
ADVOGADO(A) DESCONTO 50% CURSOS ESA <b>(ARTIGO 8º, § 1º)</b>	R\$ 800,00	R\$ 760,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
ADVOGADO(A) DESCONTO 25% CURSOS ESA <b>(ARTIGO 8º, § 1º)</b>	R\$ 800,00	R\$ 760,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
ADVOGADO(A) DESCONTO 25% PROFESSOR <b>(ARTIGO 8º, § 2º)</b>	R\$ 800,00	R\$ 760,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
ADVOGADO(A) COM MAIS DE 65 ANOS DE IDADE	R\$ 800,00	R\$ 760,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00
ESTAGIÁRIO(A)	R\$ 160,00	R\$ 152,00	R\$ 144,00	R\$ 128,00

**Art. 9º** - Nos casos de execução judicial de débitos caberá ao Diretor Tesoureiro da OAB Ceará definir os parâmetros de acordos judiciais a serem realizados, especialmente na participação da Ordem nas Semanas de Conciliação da Justiça Federal.

**Art. 10** - A anuidade, taxas e emolumentos da OAB-CE passarão a ser corrigidos anualmente, no mínimo, mediante a aplicação do IGPD-I da FGV dos últimos 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único** - Havendo apenas aplicação do IGPD-I, não haverá necessidade de aprovação pelo Conselho Pleno Seccional da nova anuidade, taxas e emolumentos corrigidos pelo referido índice.


**Art. 11** - A partir da anuidade de 2018, os advogados com até 5 (cinco) anos de inscrição, obedecidos os critérios definidos no § 1º do art. 8º, terão desconto na anuidade de forma proporcional ao tempo de inscrição, conforme tabela abaixo:

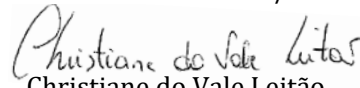
TEMPO DE INSCRIÇÃO	DESCONTO
1 ano	50%
2 anos	45%
3 anos	40%
4 anos	35%
5 anos	30%


**Art. 12** - Nenhum dos descontos concedidos nesta Resolução são cumulativos.


**Art. 13** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Fortaleza, 24 de novembro de 2016.


  
Marcelo Mota Gurgel do Amaral  
Presidente da OAB/CE


  
Christiane do Vale Leitão  
Secretária-Geral da OAB-CE


  
Gladson Wesley Mota Pereira  
Tesoureiro da OAB/CE

  
Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos  
Relações Institucionais

  
Roberta Duarte Vasques  
Vice- Presidente da OAB-CE

  
Fábio Robson Timó Silveira  
Secretário-Geral Adjunto da OAB-CE

  
Carlos Rodrigo Mota da Costa  
Tesoureiro Adjunto da OAB/CE

  
José Inácio Linhares  
Subseções